PORTARIA Nº 53/2020
Data: 18 de agosto de 2020

Revoga a Portaria nº 52/2020 que tinha por objeto realizar nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 08/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a medida liminar concedida ao Sr. Nilson Erno Hachmann nos autos de mandado de segurança (autos nº 0004396-56.2020.8.16.000).

CONSIDERANDO a não revogação expressa da concessão de efeito suspensivo em apelação (0025894-59.2020.8.16.0000), mesmo após decisão monocrática em que afastou a probabilidade do direito pleiteado no recurso de apelação (0006045-90.2019.8.16.0112).

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52 de 11 de agosto de 2020, a qual tinha por objeto realizar nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 08/2019.

Parágrafo único. Referido Portaria foi determinada em razão da interpretação de conflito nas decisões produzidas em segundo grau e possível perda do objeto.

Art. 2º Em havendo eventual revogação do efeito suspensivo em apelação outrora atribuído nos autos sob nº 0025894-59.2020.8.16.0000, nova deliberação será convocada em cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.035 09 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 53/2020
Data: 18 de agosto de 2020

Revoga a Portaria nº 52/2020 que tinha por objeto realizar nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 08/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a medida liminar concedida ao Sr. Nilson Erno Hachmann nos autos de mandado de segurança (autos nº 0004396-56.2020.8.16.000).

CONSIDERANDO a não revogação expressa da concessão de efeito suspensivo em apelação (0025894-59.2020.8.16.0000), mesmo após decisão monocrática em que afastou a probabilidade do direito pleiteado no recurso de apelação (0006045-90.2019.8.16.0112).

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52 de 11 de agosto de 2020, a qual tinha por objeto realizar nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 08/2019.

Parágrafo único. Referido Portaria foi determinada em razão da interpretação de conflito nas decisões produzidas em segundo grau e possível perda do objeto.

Art. 2º Em havendo eventual revogação do efeito suspensivo em apelação outrora atribuído nos autos sob nº 0025894-59.2020.8.16.0000, nova deliberação será convocada em cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente